



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0613/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR BAIXA CONTÁBIL DE
BENS OBJETO DE FURTO.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar baixa contábil dos bens relacionados no Anexo I desta Lei, os quais, segundo Boletim de Ocorrência, nº 095/004, foram furtados.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 29 de novembro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 062/05

Os bens relacionados no Anexo I desta Lei estão registrados na contabilidade, mas inexistem, já que foram objeto de furto e, segundo as normas técnicas, devem ter seus valores baixados.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 10 de novembro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal